



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 131/2019

PROTOCOLO Nº 746/2019

## REQUERIMENTO Nº 020/2019

INICIATIVA: FÁBIO ALCEU FERNANDES

EMENTA: *"SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS EM RELAÇÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA A LEI Nº 3384/2018".*

### AUTUAÇÃO:

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019, AUTUEI OS DOCUMENTOS QUE SEGUEM.  
EU, MARCIA E. DAMMSKI, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSINO E DOU FÉ.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes**

Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

O vereador **Fabio Alceu Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

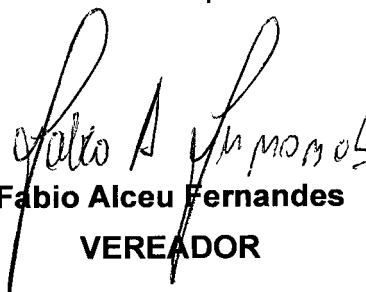
**REQUERIMENTO Nº 20 /2019**

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, que determine à Secretaria Municipal de Administração, para que seja encaminhado a esta casa de leis, **informações acerca das providências que foram tomadas em relação ao serviço voluntário da Administração Direta e Indireta do Município, conforme especifica a Lei 3384/2018, sancionada em 31 de outubro de 2018.**

**JUSTIFICATIVA**

Solicito o atendimento desse pedido tendo em vista que a Lei já está em vigência desde o mês de outubro de 2018, e até o momento não temos informações sobre o cumprimento desta pelo Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de Fevereiro de 2019.

  
**Fabio Alceu Fernandes**  
**VEREADOR**

PROTOCOLO Nº 746/2019

EM: 19/01/2019

FUNCIONÁRIO: *[Assinatura]*

RECEBIDO EM PLENÁRIO  
Em: 19/01/2019  
Despacho: Incluir na Ordem do Dia

*[Assinatura]*  
Amanda M. Brunatto Silva Nassor  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Única VOTAÇÃO  
Em: 26/01/2019  
Resultado: Aprovado por unanimidade (10F)

*[Assinatura]*  
Fábio Alceu Fernandes  
Primeiro-Secretário

ENCAMINHADO

Ofício nº 02/2019 Em: 26/01/19  
Destino: T.M. M.N.

*[Assinatura]*  
Marcia Elisabeth Dammski  
Assistente Administrativo

PROCESSO NUMERADO  
DE 02 a 04  
ARQUIVADO  
EM 27/02/2019



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

OFÍCIO Nº 003/2019 - PRES/DPL

Em 26 de fevereiro de 2019.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência cópia dos Requerimentos de nºs: 02/2019, 03/2019, 04/2019, 05/2019 e 06/2019, de iniciativa da Vereadora Amanda Maria Brunatto Silva Nassar; 07/2019, 08/2019, 12/2019, 13/2019, 14/2019, 15/2019, 16/2019, 17/2019, 18/2019, 19/2019 e 20/2019, de iniciativa do Vereador Fabio Alceu Fernandes; todos aprovados por este Legislativo na Sessão realizada no dia 26 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente.

*Amanda Maria Brunatto Silva Nassar*  
**AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito Municipal  
ARAUCÁRIA – PR

PROJETO DE LEI Nº 003/2019 - 24-FEV-2019-16:57-00000-2/3

Fabio Rogério dos Santos  
RG: 33.209.001-2  
SMAD

**EM BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Na DPL:

O processo poderá ser arquivado.

Em 27 de fevereiro de 2018.

  
João Guilherme Belo**DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO**

**EM BRANCO**



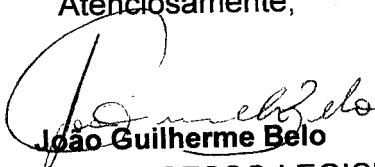
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

**MEMORANDO Nº 152/2019**

Data: 06/05/2019  
Para: Gabinete da Vereadora Fabio Alceu Fernandes  
De: Diretoria do Processo Legislativo

Estamos encaminhando cópia do Ofício Externo nº 332/2019 – NAF, em resposta ao Requerimento nº 016/2019, Ofício Externo nº 335/2019 – NAF, em resposta ao Requerimento nº 255/2018, Ofício Externo nº 336/2019 – NAF, em resposta ao Requerimento nº 280/2018, Ofício Externo nº 337/2019 – NAF, em resposta ao Requerimento nº 279/2018, Ofício Externo nº 338/2019 – NAF, em resposta ao Requerimento nº 166/2018, Ofício Externo nº 341/2019 – NAF, em resposta ao Requerimento nº 020/2019, Ofício Externo nº 343/2019 – NAF, em resposta ao Requerimento nº 030/2019, e Ofício Externo nº 347/2018, em resposta ao Requerimento nº 158/2018, de sua autoria.

Atenciosamente,

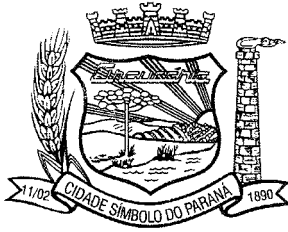


João Guilherme Belo

DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

RECEBIDO  
Por... *Guilherme*  
Data: 06.05.19

**EM BRANCO**



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Governo

Ofício Externo nº 341/2019 - NAF

Araucária, 02 de maio de 2019.

À Senhora  
AMANDA NASSAR  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária  
Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55  
Araucária/Pr

Assunto: **Resposta ao Requerimento 20/2019**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento nº 20/2019 de iniciativa do Vereador Fábio Alceu Fernandes, aprovado pela Câmara Municipal e encaminhado ao Poder Executivo, informamos que a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas através do Processo Digital nº 6446/2019, formulou resposta ao pedido, a qual segue anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
GENILDO CARVALHO  
Secretário Municipal de Governo

PROTOCOLO Nº..... 2158 / 2019.....  
EM:..... 03 / 05 / 2019.....  
FUNCIONÁRIO..... Claudiane.....

41 3614-1691  
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR  
ter

**EM BRANCO**



**Prefeitura do Município de Araucária**  
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

P. A.: 6446/2019

Assunto: Requisição de informações acerca do cumprimento da Lei n.º 3.384/2018 (Serviço Voluntário na Prefeitura de Araucária).

### DESPACHO

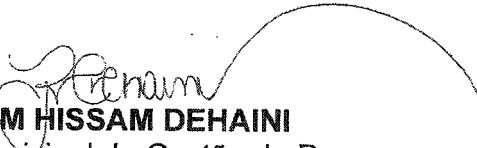
Considerando o pedido de informações do ilustríssimo Sr. Vereador Fábio Alceu Fernandes, a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas informa que elaborou o Decreto n.º 33.243/2019 (anexo) que regulamenta a Lei n.º 3.384/2018.

A partir do Decreto, a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas aguardará as solicitações dos munícipes que têm interesse na prestação de serviços voluntários na Prefeitura Municipal de Araucária, para dar inícios as possíveis contratações.

Por fim, informamos que solicitaremos a Secretaria Municipal de Comunicação Social divulgue o Trabalho Voluntário no Município de Araucária.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Araucária, 30 de abril de 2019.

  
**RYAM HISSAM DEHAINI**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

---

---

---

---

---

---

**EM BRANCO**



**DECRETO Nº 33.243/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

“Regulamenta a Lei n.º 3.384/2018, que dispõe sobre o serviço voluntário da Administração Direta e Indireta do Município de Araucária e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe os artigos 8º, 9º e 13 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como artigo 56, incisos XII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Araucária,

**DECRETA**

**Art. 1º** – Dentro do Serviço Voluntário na Administração Direta e Indireta, a pessoa física poderá ter sob sua guarda, conservação e responsabilidade, bens patrimoniais pertencentes ao Município de Araucária.

**Art. 2º** – O interessado em participar do serviço voluntário deverá abrir processo na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sendo encaminhado a solicitação de participação no Serviço Voluntário na Administração Direta e Indireta ao Secretário(a) da pasta vinculada ao serviço que será prestado pelo voluntário.

**§1º** – A respectiva secretaria deverá avaliar as competências e o interesse público da solicitação de participação no Serviço Voluntário na Administração Direta e Indireta.

**§2º** – As competências e o interesse público do serviço voluntário, o Secretário da pasta encaminhará:

I – em caso negativo, justificativa dos motivos que ensejaram o indeferimento da solicitação e encaminhará a Secretaria de Gestão de Pessoas;

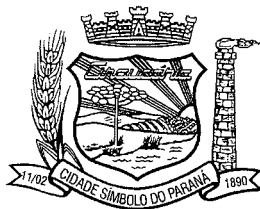
II – em caso positivo, encaminhará o voluntário à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para firmar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário;

**§3º** – A Secretaria que manifestar o interesse na contratação do voluntário, deverá indicar um supervisor para acompanhá-lo e auxiliá-lo no período em que estiver na Prefeitura de Araucária.

**Art. 3º** – O voluntário que for encaminhado para firmar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, deverá apresentar documentos relacionados abaixo:

I – RG (frente e verso, com o número e a data de expedição);

**EM BRANCO**



- II** – Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- III** – Comprovante de situação eleitoral;
- IV** – Comprovante de situação civil;
- V** – Comprovante de quitação com o serviço militar (no caso de candidatos do sexo masculino);
- VI** – Diploma/Certificado de conclusão de curso específico, caso seja compatível com a atividade que deseja exercer na Prefeitura Municipal de Araucária;
- VII** – Comprovante de endereço atualizado;
- VIII** – Atestado de antecedentes criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Estado em que reside;
- IX** – 01 (uma) foto 3x4 recente, com nome legível no verso;
- X** – Atestado médico de aptidão física e mental.

**Art. 4º** – O serviço voluntário não gera recebimento de contraprestação financeira, nem vínculo de emprego, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**Art. 5º** – Enquanto durar a vigência do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário na Administração Direta e Indireta a ser assinado pela pessoa física, na forma do Anexo II, o Voluntário estará sujeito ao cumprimento de todas as normas institucionais, tanto as de ordem geral quanto aquelas específicas relacionadas com as atividades que desempenha.

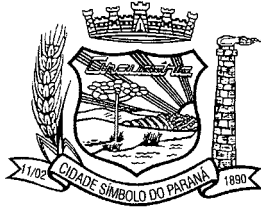
**§1º** - A participação inicial no Serviço Voluntário na Administração Direta e Indireta será por um período de até 01 (um) ano, podendo ser renovada por mais 01 (um) ano, cumprindo-se o disposto no artigo 3º deste Decreto.

**§2º** - A renovação da participação no Serviço Voluntário na Administração Direta e Indireta estará condicionada à avaliação das atividades desempenhadas pelo voluntário no período anterior.

**Art. 6º** – O voluntário passará por avaliação trimestral, a ser preenchida pelo seu supervisor na Secretaria em que estiver vinculado.

**Art. 7º** – Enquanto durar a vigência do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário na Administração Direta e Indireta, a participação do Voluntário será acompanhada pela Secretaria em que estiver prestado a atividade e será registrado em livro de frequência exclusivo para voluntários.

**EM BRANCO**



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

**Art. 8º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de abril de 2019.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito Municipal

**RYAM HISSAM DEHAINI**  
Secretária Municipal de Gestão de  
Pessoas

**EM BRANCO**